



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA N° 115/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na legislação municipal aplicável à responsabilidade dos servidores públicos,

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Processo Administrativo n° 1098/2025;

**CONSIDERANDO** que foi constatada divergência de informações referentes à data de contrato de licitação publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio das Ostras, em desacordo com a data constante no respectivo processo administrativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a veracidade, transparência e fidedignidade das informações públicas, nos termos da Lei Federal n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar eventuais falhas funcionais e responsabilidades individuais decorrentes de atos administrativos incorretos;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Instaurar procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do servidor que inseriu dados incorretos sobre a data do contrato da licitação n° 05, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º – O procedimento deverá apurar as causas do erro, identificar o(s) servidor(es) envolvido(s) e propor as medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º – Fica designado o servidor Bruno Carvalho Balthazar, matrícula n° 026, para conduzir a apuração, podendo requisitar documentos, informações e prestar diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

Art. 4º – O procedimento deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Marcel G. de Jesus Nascimento  
Presidente  
Marcel G. de Jesus Nascimento  
Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

**INDICAÇÃO N.º 1161/2025****Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a realização de serviços de limpeza de fossas sépticas, com a devida observância das normas ambientais e de saúde pública, destinados aos imóveis pertencentes a famílias de baixa renda cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo atender uma demanda urgente e recorrente de diversas comunidades do município, especialmente em áreas rurais e periferias urbanas, onde muitos imóveis não são atendidos pela rede de esgoto e dependem exclusivamente de fossas sépticas para o saneamento básico.

Famílias de baixa renda, muitas vezes impossibilitadas financeiramente de arcar com a limpeza regular desses sistemas, enfrentam sérios riscos à saúde pública e ao meio ambiente devido ao transbordamento e contaminação do solo e da água.

A atuação preventiva e a manutenção periódica dessas fossas são medidas fundamentais para garantir condições dignas de moradia, saúde e bem-estar, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade social.

Assim, solicitamos ao Poder Executivo que estude a viabilidade técnica e orçamentária para a contratação da referida empresa, garantindo um serviço contínuo, seguro e ambientalmente responsável.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2025.

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO N.º 1163/2025**  
**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que subscreve, em conformidade com as exigências regimentais vigentes, ouviu o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que promova, por meio da Secretaria de Turismo e/ou Cultura, a criação e execução de um Curso para Formação e Capacitação de Novos Guias Locais.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem como objetivo fortalecer o turismo e a cultura de Rio das Ostras, promovendo a capacitação dos guias locais já atuantes e de formação de novos profissionais qualificados para atender à crescente demanda turística do município.

Os guias locais são agentes fundamentais na valorização da identidade riostrense, pois atuam como elo entre visitante e patrimônio histórico, cultural e natural da cidade. Entretanto, a ausência de formação contínua e a necessidade de novos profissionais qualificados limitam o pleno aproveitamento do potencial turístico do município.

O curso proposto deve contemplar, entre outros conteúdos, os seguintes temas:

História e Geografia Local; aprofundamento no patrimônio material e imaterial;  
Primeiros Socorros: noções básicas para segurança dos grupos;

Técnicas de Comunicação e Oratória: habilidades de expressão e condução de visitantes;

Sustentabilidade e Ética no Turismo: foco na preservação ambiental e no respeito à cultura local.

A capacitação e a formação de novos guias locais representam uma ação de baixo custo e alto impacto social e econômico, promovendo geração de emprego, qualificação profissional e a consolidação de Rio das Ostras como destino turístico de referência na região.

Em tese, o projeto propõe a realização de um curso de capacitação para guias locais, visando qualificar e certificar profissionais competentes para atender a demanda turística do município.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2025.

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
Vereador-autor

**PORTARIA N.º 115/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na legislação municipal aplicável à responsabilidade dos servidores públicos,

CONSIDERANDO que foi constatada divergência de informações referentes à data de contrato de licitação publicada no Portal da Transparéncia da Câmara Municipal de Rio das Ostras, em desacordo com a data constante no respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 1098/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a veracidade, transparéncia e fidedignidade das informações públicas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais falhas funcionais e responsabilidades individuais decorrentes de atos administrativos incorretos;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Instaurar procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do servidor que inseriu dados incorretos sobre a data do contrato da licitação nº 05, no Portal da Transparéncia da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º – O procedimento deverá apurar as causas do erro, identificar o(s) servidor(es) envolvido(s) e propor as medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º – Fica designado o servidor Bruno Carvalho Balthazar, matrícula nº 026, para conduzir a apuração, podendo requisitar documentos, informações e prestar diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 4º – O procedimento deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2025.

**Marcel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

**REQUERIMENTO N.º 20/2025**

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMEDE), que informe, com a maior brevidade possível, e forneça as seguintes informações detalhadas relativas ao contrato firmado entre a Prefeitura de Rio das Ostras e a empresa responsável pela manutenção das escolas da rede municipal de ensino:

1. Cópia integral do contrato vigente, bem como eventuais aditivos;
2. Objeto específico do contrato (tipos de serviços contemplados);
3. Valor global do contrato e forma de pagamento (mensal, por medição de serviços, etc.);
4. Prazo de vigência contratual;
5. Critérios utilizados para a escolha/contratação da empresa;
6. Relatórios ou comprovantes de execução dos serviços já realizados até a presente data.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2025.

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
VEREADOR

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por objetivo cumprir o papel fiscalizador desta Casa Legislativa, garantindo transparéncia nos atos administrativos e assegurando que os recursos destinados à manutenção das unidades escolares sejam devidamente aplicados, de forma eficiente e em benefício da comunidade escolar riostrense.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2025.

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
VEREADOR